

78  
60223  
D**LEI N.º 7.553, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

Cria na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí a Função de Confiança que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, a seguinte função de confiança, que passa a integrar o anexo I da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002, alterada pelas Leis nºs 6.480, de 23 de dezembro de 2004 e 6.969, de 30 de novembro de 2007:

<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
Chefe do Setor de Piscina	FC-3	01

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por recursos próprios do orçamento da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, à conta das dotações: 52.01.12.364.0111.8521.3.1.90.11.00.00 e 52.01.12.364.0111.8521.3.1.90.13.00.00.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dez.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

scc1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos